

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Senhores(as) Associados(as)

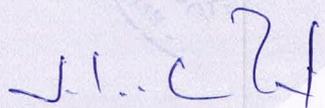
O PRESIDENTE do Instituto de Saúde – Organização Social Faceres, localizada na Avenida Anísio Haddad, nº 6.751, CEP 15090-305, sala 20, Bairro Jardim Francisco Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo), com fulcro nos Artigo 26, inciso III, do seu Estatuto Social, **CONVOCA**, todos os seus associados, para participarem, com direito a voz, da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **9 de agosto de 2022, às 13h3**, na sede do Instituto, no endereço acima mencionado, APRECIANDO e definindo por vota da maioria dos associados em primeira convocação e em segunda por qualquer número, os assuntos descritos para a ORDEM DO DIA, que segue abaixo:

ORDEM DO DIA

1- Apreciação, nos moldes do artigo 17, inciso II, do Estatuto Social vigente, de assunto de urgência e relevância, atinente à alteração no Estatuto Social do Instituto, para adequá-lo às exigências da Lei Complementar 846/1998, as quais que versarão sobre o seguinte:

- a) quanto ao tempo do mandato do Conselho de Administração, principalmente com relação ao primeiro mandato (artigo 32 do Estatuto vigente);
- b) quanto à inserção de competência do Conselho de Administração, para deliberar sobre fixação da remuneração dos membros da Diretoria, assim como para complementar, a guisa de esclarecimento, a competência para aprovar a alteração do Estatuto. (artigo 38, do Estatuto Vigente);
- c) quanto a necessidade de se ampliar a quantidade de vezes que o Conselho de Administração se reunirá de forma ordinária (artigo 36, do Estatuto Vigente);
- d) sobre a inserção de impossibilidade dos Conselheiros e membros da Diretoria exercerem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde (artigo 40, do Estatuto Vigente)
- e) sobre a necessidade de estabelecer quórum específico para a deliberação do Conselho de Administração sobre extinção do Instituto (Artigo 38, inciso IV)

São José do Rio Preto, 22 de julho de 2022.

**TOUFIC ANBAR NETO**
Diretor Presidente

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FACERES
CNPJ/MF nº 29.505.759/0001-08**

Aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois e vinte e dois (2022), na sede do **Instituto de Saúde – Organização Social Faceres**, localizado na Avenida Anísio Haddad, nº 6.751, CEP 15090-305, sala 20, Bairro Jardim Francisco Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, atendendo a convocação formalizada na forma dos artigo 26, inciso III, do estatuto social, qual seja, efetivada pelo Presidente, cujo foco é deliberação sobre caso de urgência e relevância, mediante comunicado por escrito com entrega pessoal, e edital fixado no endereço acima mencionado, entre os dias 22/07/2022 até a presente data, compareceram os associados constantes na lista de presença, os quais representam 100% do quadro de associados para, em primeira chamada, as 13:30 horas, e por meio de Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre: **(1) Apreciação de proposta de alteração parcial do estatuto social**. Este ato será presidido pelo diretor presidente, Dr. Toufic Ambar Neto, que igualmente o secretariará. Iniciando o ato assemblear, explanou o diretor presidente quanto a necessidade de alterar o Estatuto Social, especificamente em seus artigos 32, 36, 38 e 40, para que seja adequado perfeitamente aos ditames da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 846, de 04/06/1998, que “*Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências*”. Justificou que o Estatuto vigente, não tinha a previsão de que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração deveria ser de somente 02 (anos), e que cumpre aos membros deste Conselho estabelecer dentre eles quem teria este mandato reduzido, o que está contrariando o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 846/1998. Também expôs que o Estatuto se mostrava silente quanto à definição de competência do Conselho de Administração em deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, apesar da exigência do artigo 4º, inciso IV, do mesmo diploma legal, assim como, está contrariando a exigência legal sobre a obrigação de reunir-se, ordinariamente, em no mínimo 03 (três) vezes a cada ano. Também expôs que o Estatuto não tinha previsão da impossibilidade dos Conselheiros e membros da Diretoria exercerem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde, tal qual exige o artigo 5º, da Lei Bandeirante. Por fim expôs a necessidade de se esclarecer sobre a competência do Conselho de Administração em aprovar as alterações do Estatuto Social e de estabelecer quórum específico para deliberação sobre extinção do Instituto, tal qual prevê a parte final do artigo 4º, inciso V, do mesmo diploma legal. Após a explanação de motivos, propôs as seguintes alterações: no artigo 32, alterar o inteiro teor do *caput* para o seguinte - **Os mandados dos eleitos para o Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, salvo no primeiro mandato, hipótese em que a metade dos eleitos exercerão o mandato pelo período de 02 (dois) anos.** E Inserir parágrafo



único com o seguinte teor: De forma a permitir a renovação bienal, na forma do caput desta cláusula, os ocupantes do primeiro Conselho de Administração, por maioria, definirão quais os membros cumprirão o primeiro mandato de 02 (dois) anos, resguardada a composição dos incisos I, II e III do Artigo 30 deste Estatuto; no artigo 36, alterar a redação, para se fazer constar a obrigação de se reunir ordinariamente em 03 vezes ao ano; no artigo 38, inserir novo inciso, o de nº "IX", constando a atribuição ao Conselho de Administração, para fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, assim como alterar o seu inciso IV, para ter o seguinte teor: IV – aprovar os estatutos bem como suas alterações, e a extinção do INSTITUTO, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros . No artigo 40, alterar o caput para o seguinte teor: Aos conselheiros e membros da Diretoria é vedado exercer cargo em comissão e função gratificada do Poder Executivo Municipal, assim como cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS. Após a exposição feita pelo Senhor Presidente, abriu-se discussão e manifestação pessoal dos participantes da reunião assemblear, sendo que **POR UNANIMIDADE** foram registrados votos de pertinência e necessidade de se efetivar a reforma parcial do Estatuto Vigente, na forma como foi proposta, emitindo com isso **PARECER FAVORÁVEL** à realização da mesma, alçando a proposta para **DELIBERAÇÃO** do Conselho de Administração do INSTITUTO, para o exercício da competência prevista no artigo 38, inciso III, do Estatuto Social vigente. Nada mais tendo a tratar, foi interrompida a reunião, para a leitura da presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por quem de direito.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 46, 519

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

São José do Rio Preto - (SP), 09 de Agosto de 2022.



3.º NOTAS
S.J. Rio Preto

Presidente / Secretário
Dr. TOUFIC ANBAR NETO

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA
Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 15010-950 - Tel.: (17) 3302-8200 - cartorio@terceirotabeliao.com.br

Reconhecido por semelhança firma SEM VALOR ECONOMICO de
TOUFIC ANBAR NETO

São José do Rio Preto - SP, 19 de Agosto de 2022
Em test. da verdade. - ACCIS - Valor: R\$7,57
ANA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo(s): 0995AA0478922

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **46.519**, em 19/08/2022.
O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica digitalizado e microfilmado sob n. **46.519**, e averbado ao registro n. **37.864**, na data abaixo.
São José do Rio Preto, **22/08/2022**.

[Handwritten Signature]

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- (x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- () NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

Partes

- INSTITUTO DE SAUDE - ORGA

- TOIC ANBAR NETO

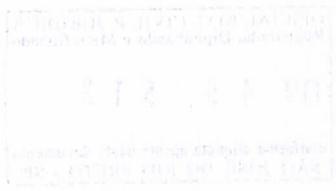
EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	187,00
AO ESTADO	53,24
A SEFAZ	36,51
AO SINOREG	9,91
AO TRIB.JUSTICA	12,79
AO MP	9,03
AO ISS	9,35

TOTAL. 317,83

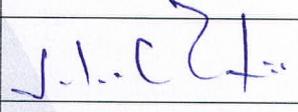
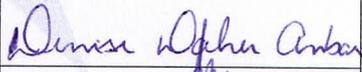
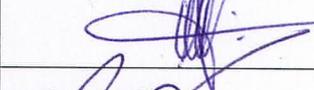
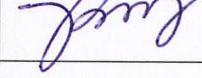
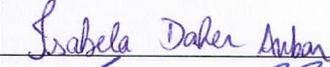
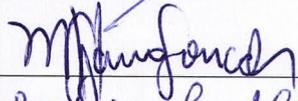
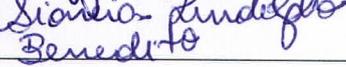
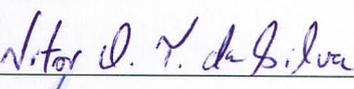
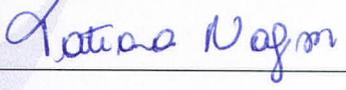


VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3387 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br



**“LISTA DE PRESENCAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O INSTITUTO
 DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES
 REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022”**
CNPJ/MF: 29.505.759/0001-08

OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
 Registrado, Digitalizado e Microfilmado
 nº 46, 519
 conforme etiqueta aposta neste documento
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Nome	RG	CPF	Assinatura
Toufic Anbar Neto	136621235-SSP/SP	062.292.068-54	
Denise Daher Anbar	13915564-SSP/SP	085.378.508-29	
Antônio Zanchini Junior	21.581.991-3 SSP/SP	121.690.988-10	
José Bizelli Neto	7241838-SSP/SP	786.113.008-82	
Isabela Daher Anbar	54.306.682-4 SSP/SP	416.092.138-82	
Emerson Aparecido Pinsetta	21582160-SSP/SP	121.532.838-92	
Maria Helena Garcia Gonçalves	11085603 SSP/SP	735.657.928-68	
Sionéia Lindolpho Benedito	21728300-7 SSP/SP	121.683.098-33	
Vitor Oliveira Tavares da Silva	44.836.920-5-SSP/SP	230.582.618-45	
Tatiana de Assis Ferreira Nagem	30.503.266-5-SSP/SP	297.710.298-19	
João Pedro Daher Anbar	54.306.683-6-SSP/SP	416.092.148-54	